



Lei nº 202/2021, de 01 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a denominação da
Biblioteca Municipal MARIZA COSTA
SOARES, e dá outras providencia.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica denominada de MARIZA COSTA SOARES, A BIBLIOTECA MUNICIPAL localizada na Rua São Sebastião, S/ Nº , centro, vizinho a agência de Correios e Telegrafos.

Art. 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, para identificação da repartição pública

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 01 de junho de 2021.


JOSÉ ARACLETE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 202/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº 202/2021, de 01 de junho de 2021.

*Dispõe sobre a denominação da Biblioteca
Municipal MARIZA COSTA SOARES, e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica denominada de MARIZA COSTA SOARES, A BIBLIOTECA MUNICIPAL localizada na Rua São Sebastião, S/ Nº , centro, vizinho a agência de Correios e Telegrafos.

Art. 2º - O Poder ficará responsável pela colocação de placas indicativas, para identificação da repartição pública

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:6DF7ED89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>